



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Projeto de Lei Nº 057/2021, 03 de agosto de 2021.**

Câmara Municipal de Barreiras  
Protocolo nº 220/2021  
Em 03/08/21 às 10:58  
Assinatura de Funcionário

**Ementa: "Autoriza a doação de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais e regimentais,

## **APROVA:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens considerando inservíveis ao Patrimônio Público recolhidos através de coletas urbanas, bem como os gerados pelo desgaste natural, originário desta Prefeitura, a entidades em atividade atual no município, que comprovem estas qualidades mediante apresentação de estatuto devidamente registrado.

§ 1º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material como pneu usado, óleo queimado, ferro-velho, equipamentos de informática e eletrodomésticos e mobiliário cuja recuperação seja considerada antieconômica.

§ 2º A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado.

**Art.2º** A doação deverá conter autorização do titular do órgão proprietário dos bens, caso não seja oriundo de coleta pública.

**Art.3º** O Poder Público Municipal fica responsável pela Avaliação de Bens Inservíveis.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Art.4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de agosto de 2021.

**CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA**  
Vereadora PP



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

Vimos apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa regulamentar a doação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Barreiras, através de doação.

Por sua vez, no caso da doação, que é uma das modalidades de alienação de bens públicos, a licitação é dispensada e quando tratar de bens móveis será permitida, exclusivamente, para fins e uso de interesse social, nos termos do disposto do art. 17, II, "a" da lei 8666/93, in verbis:

Art 17. Alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

... II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação dispensada está nos seguintes casos:

a) Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; Não é raro os bens móveis da Prefeitura tornarem-se inservíveis, e a necessidade de alienação quando ocorre, obedece atualmente uma série de procedimentos complexos em demasia, sendo necessário sua modificação através do presente projeto.

Na maioria das vezes a modalidade de alienação utilizada é a doação, a qual ocorre em função da necessidade da(s) entidade(s) contemplada(s), devido prestar serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, cultural, etc., junto à sociedade.

Sala das sessões, 03 de agosto de 2021.

CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA  
Vereadora PP